



RESOLUÇÃO COFRON nº 149/2025, de 12 de dezembro de 2025.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON
Resolução COFRON nº 149/2025

EMENTA: Dispõe sobre a adesão de entes consorciados à entidade associativa AGCONP, estabelece a nova metodologia de rateio da Taxa Administrativa para o exercício de 2026, define metas de arrecadação e dá outras providências.

no dia 12/12 até 11/01/2026.


Adefar Pedro Hoff
Assessor Executivo

Port. nº 256/2023 O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, CNPJ nº94.188.208/0001-20, administração pública em geral, autarquia interfederativa, por seu presidente Jones Jehn da Cunha, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFRON nº 001/2010, FAZ SABER que o Conselho de Prefeitos aprovou e assim sanciono e promulgo a seguinte Resolução, nos termos da redação que segue:

Considerando:

- A) a decisão aprovada por unanimidade em Assembleia Geral realizada da Associação Gaúcha dos Consórcios Públicos em Ata no dia 09 de dezembro de 2025.
- B) O interesse da entidade na construção e debates de políticas públicas de interesse estadual e nacional com entidades de natureza e interesses similares

RESOLVE:

Art. 1º – Da Adesão e Manutenção

Fica autorizada a manutenção da adesão dos Consórcios Públicos associados à AGCONP, bem como a adesão de novos entes, mediante o compromisso de rateio das despesas administrativas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento da entidade.

Art. 2º – Da Metodologia de Cálculo (Taxa Administrativa 2026)

A Taxa Administrativa mensal devida por cada ente associado será calculada de forma híbrida, visando a equidade financeira e a proporcionalidade populacional, composta por:

- **I. Parcela Fixa:** Valor base destinado ao custeio das despesas operacionais fixas da associação, aplicado de forma igualitária a todos os associados.
- **II. Parcela Variável:** Valor calculado de forma proporcional à população de cada ente consorciado, utilizando-se como base os dados mais recentes do Censo ou estimativa oficial do IBGE.

Art. 3º – Da Meta de Arrecadação

Fica estabelecido o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** como meta global de arrecadação mensal da AGCONP para o exercício de 2026.

1






- **§ 1º:** Os valores arrecadados serão prioritariamente destinados ao pagamento de obrigações existentes, revisão de contratos de serviços e manutenção da estrutura executiva.
- **§ 2º:** Uma parcela da arrecadação mensal será destinada à formação de um **Fundo de Reserva de Deslocamento**, visando custear despesas de representação política, viagens a Brasília e outros municípios, quando a entidade for formalmente convidada.

Art. 4º – Da Prestação de Contas

A Secretaria Executiva deverá manter o relatório de receitas e despesas do período atualizado, integrando as prestações de contas anuais, garantindo a transparência na aplicação dos recursos do rateio.

Art. 5º – Do Repasse

Os Consórcios associados deverão efetuar o repasse dos valores conforme o cronograma financeiro a ser enviado individualmente pela Secretaria Executiva, com base no cálculo aprovado nesta resolução.

Art. 6º – Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art.4º. Fica autorizado ao Presidente, por instrução normativa, regulamentar, vincular dotações orçamentárias entre outros.

Art. 5º. Os efeitos desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON,
Jones Jehn da Cunha – Presidente.

Registre-se e Publique-se.

Secretário do Conselho de Administração,
Jonas Fernando Hauschild, prefeito de Tucunduva/RS.

Procuradoria Jurídica COFRON,
Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi, OAB/RS nº 38.150.